



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2424**

**Presidente da Mesa Diretora:** Nardel Alves de Almeida

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** José Paulo Ferreira Gomes

**Data:** 15/10/1983

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 39/83. Denomina as seguintes vias públicas localizadas no bairro Esplanada: rua Sergipe, rua Monte Sião, rua Henrique Batista, rua Palmares, rua Espírito Santo, rua Júlio Pereira, rua Panamá, rua Cristiano Maia, rua Pedra Azul e rua Porteirinha. (Referente à Lei nº 1.437, de 18/11/1983).

**Controle Interno – Caixa:** 08      **Posição:** 12      **Número de folhas:** 04

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
nº: 88  
Ordem: 12  
nº fls: 02

LEI Nº 1.437, DE 18.11.83

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI N°

39183

Autor: Vereador José Paulo Ferreira Gomes

Assunto:-

Denominando vias públicas no Bairro Esplanda, bairros  
Sergipe, Monte Sion, Henrique Batista, Palma,  
nº Espírito Santo, Lílio Perúia, Panamá,  
Cristóvão Mala, Pedra Azul e Porturinha

Caixa

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 15.10.83
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 15.10.83
- 3 Aprovado em 1º D - 29.10.83
- 4 A Com. de Obras e Infraestrutura de  
Vias Públicas - 29.10.83
- 5 Aprovado em 9º D - 05.11.83
- 6 A Com. de Administração - 05.11.83
- 7 Aprovado em 3º D - 12.11.83
- 8 A Com. de Administração - 12.11.83
- 9 A sanção - 12.11.83
- 10 Arquivado -



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI N° \_\_\_\_\_

Denomina vias públicas

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - As ruas A, F, G, H, J, L, M, 10, 11 e 12 , todas situadas no Bairro Esplanada, nesta cidade, passam a denominar-se , respectivamente, Sergipe, Monte Sião , Henrique Batista, Palmares, Espírito Santo, Júlio Pereira , Panamá, Cristiano Maia, Pedra Azul e Porteirinha.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 13 de setembro de 1983.

  
José Paulo Ferreira Gomes

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**APROVADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1983**

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**À SANÇÃO.**

Em 12 de novembro de 1983

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE ~~Imunização~~

~~EM 29 DE outubro DE 1983~~

~~Fuadly~~

PRESIDENTE

A matéria é legal  
e Constitucional, me-  
neca nossa aprovação  
Montes Claros 19/10/83  
Honrado

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM ~~EDISCUSSAO POR~~

~~Unanimidade do plenário~~

~~EM 29 DE outubro DE 1983~~

~~Fuadly~~

PRESIDENTE

A matéria é  
legal e constitucional  
menecendo Nemo  
Agosto Sô

Fabio G.

Lemes Peixe

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE ~~de Vias Fálicas~~

~~EM 29 DE outubro DE 1983~~

~~Fuadly~~

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM ~~EDISCUSSAO POR~~

~~Unanimidade do plenário~~

~~EM 02 DE outubro DE 1983~~

~~Fuadly~~

PRESIDENTE

A redação original  
necessita a priori  
Câm. Montes Claros 9/10/83  
Honrado J.  
Alessandro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE ~~Gedacão~~

~~EM 05 DE outubro DE 1983~~

~~Fuadly~~

PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE GOVERNO

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo nr. 8.212 de 15 de Agosto de 1983, certifico que, de acordo com as informações no processo, prestadas, e mediante análise nos Livros de Leis deste Município, informamos que,

- Não existem ruas com denominações : SERGIPE , MONTE SÍMO, HENRIQUE BATISTA, PARAÍSOPOLIS, LONDRINA, PALMARES, ESPÍRITO SANTO, JÚLIO PEREIRA, IMPERIAL, PEDRA AZUL, CRISTIANO MAIA, TAMOIOS, e PORTEIRINHA, sendo que a rua VENEZUELA localiza-se no Bairro JK, conforme Lei nº 1.173, de 28-09-78 e a rua PARANÁ começa na rua Santo Expedito e termina na rua João Gama.

- e que, as ruas A. F, G, H, J. L, M, 10, 11 e 12, do Bairro ESPLANADA, não tem nova denominação;

enquanto que a rua C, do Bairro Esplanada, passou a chamar Crispim Felicíssimo, pela Lei nº 1.205, de 29.06.79; a rua E, passou a chamar Cel. Coelho, pela Lei nº 1.153, de 23.05.78, a rua I, passou a chamar rua Jacinto Alves Silveira, pela Lei nº 1.126, de 22.08.77 e a rua K, passou a chamar rua Júlio Rodrigues Santos, pela Lei nº 1.265, de 24.12.80, e a rua D, passou a chamar Afra Sarmento, pela Lei nº 1.204, de 29.06.79.

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, mandei expedir a presente certidão aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 1983, a qual assinada por mim, será entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 25 de Outubro de 1983.

Secretário de Governo